



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 183/2021/PE

**Razão Social:** UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA  
**Nome Fantasia:** UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA  
**CNPJ:** 11.319.452/0001-57  
**Endereço:** RUA SEVERINO LEMOS S/N  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Cumaru - PE  
**Cep:** 55655-000  
**Telefone(s):** (81)3644-1158  
**Diretor Técnico:** FRANCISCO CLAUDIO DE LUCENA - CRM-PE: 25423  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 02/08/2021 - 10:45 a 12:20  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Sra. Josefa Ivalda da Silva  
**Cargo(s):** Diretora Administrativa

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus ( COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM nº 68/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação verbal de 1 Secretário e Chefe da Fiscalização Dr Andre Soares Dubeux.

Trata-se de um Estabelecimento de Saúde público e municipal que realiza atendimentos eletivos e de urgência/emergência.

Atendimentos Ambulatoriais:

- Psiquiatria;
- Ginecologia/Obstetrícia;
- Ortopedia;
- Cardiologia;
- Dermatologia;
- Ultrassonografia;
- Odontologia;
- Nutricionista;
- Psicologia.

Atendimentos de Urgência/Emergência:

- Clínica Médica;
- Informa que realiza parto - apenas em período expulsivo;
- Covid - Faz o encaminhamento para serviço de referência.

Conta com cerca de 15 médicos, sendo 07 médicos na urgência/emergência.

Há 15 leitos de internação assim divididos:

- Obstetrícia - 03 leitos;
- Pediatria - 03 leitos;
- Clínica Médica - 06 leitos (03 femininos e 03 masculinos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Conta com 01 sala de parto.

Não possui UTI e o Centro Cirúrgico (02 Salas Cirúrgicas) NÃO está funcionando (faz cerca de 02 anos).

Foi objetivo da vistoria o setor da urgência/emergência.

A escala médica de plantão da urgência/emergência preconizada pela gestão conta com 01 médico (refere escala médica completa).

Não há equipe médica exclusiva para o atendimento aos pacientes Covid (Atenção a Nota Técnica MPT e PGT 15/2020).

Informa uma média de 60 a 70/atendimentos/24 horas e uma média de 4 a 5 partos/mês (período expulsivo e realizado pelo médico plantonista).

Relata que a Unidade está em reforma (início no ano passado e previsão de conclusão em cerca de 4 meses)

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

## **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Complexidade: Média complexidade

## **4. COMISSÕES**

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

4.5. Realiza pesquisas: Não

4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

5.1. : Porte I

## **6. REPOUSO MÉDICO**

6.1. Repouso médico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

6.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

*QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

6.3. Cama(s): Sim

6.4. Roupas de cama: Sim

6.5. Roupas de banho: **Não**

6.6. Chuveiro: Sim

6.7. Pia: Sim

6.8. Sanitário: Sim

6.9. Geladeira ou frigobar: Sim

6.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

## **7. PUBLICIDADE**

7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

## **8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado (Solicitado o envio ao CREMEPE.)

8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado (Solicito o envio ao CREMEPE.)

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

9.1. Sinalização de acessos: Sim

9.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

9.3. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**

9.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não

9.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

10.1. Serviços terceirizados: Sim

10.2. Higiene: Não

10.3. Segurança: Não

10.4. Lavanderia: Não

10.5. Esterilização: Não

10.6. Coleta de resíduos: Não

10.7. Serviço de nutrição e dietética: Não

10.8. Serviços médicos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.9. Quais: Informa que todos os médicos do setor de urgência e emergência são contratados tipo "PJ" - Pessoa Jurídica.
- 10.10. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 10.11. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 10.12. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 10.13. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 10.14. Sinalização de acessos: Sim

### **11. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 11.1. Ambulatório: Sim
- 11.2. Unidade de internação: Sim
- 11.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 11.4. Centro de parto normal: Sim
- 11.5. Centro cirúrgico: Não (Está fechado faz cerca de 02 anos.)
- 11.6. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 11.7. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 11.8. Posto de coleta para análises clínicas: Sim
- 11.9. Serviço de vacinação: Sim
- 11.10. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Não
- 11.11. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**
- 11.12. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

### **12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\***

- 12.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não (Informa que realiza cerca de 60 a 70 atendimentos médicos/ 24 horas.)
- 12.2. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 12.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**

### **13. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\***

- 13.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim (Não há uma classificação de risco propriamente dita, seguindo os protocolos preconizados.  
Possui um consultório de enfermagem ao lado do consultório médico onde é feita uma avaliação de triagem.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.2. Pressão arterial: Sim
- 13.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 13.4. Temperatura: Sim
- 13.5. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 13.6. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 13.7. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 13.8. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 13.9. Sabonete líquido: Não
- 13.10. Toalha de papel: Não

**14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO ADULTO \*\***

- 14.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Não conta com sala de isolamento.)
- 14.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 14.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 14.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 14.5. Sabonete líquido: Não
- 14.6. Toalha de papel: Não
- 14.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 14.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO \*\***

- 15.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Não conta com sala de isolamento pediátrico.)
- 15.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 15.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 15.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 15.5. Sabonete líquido: Não
- 15.6. Toalha de papel: Não
- 15.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 15.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS \*\***

- 16.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 16.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 16.3. Óculos de proteção individual: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.7. Pia ou lavabo: Sim
- 16.8. Toalhas de papel: **Não**
- 16.9. Sabonete líquido: **Não**
- 16.10. Álcool gel: Sim
- 16.11. Realiza curativos: Sim
- 16.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

**17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\***

- 17.1. 2 macas (leitos): **Não**
- 17.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 17.3. Sabonete líquido: Não
- 17.4. Toalha de papel: Não
- 17.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 17.6. Aspirador de secreções: Sim
- 17.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 17.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 17.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 17.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 17.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 17.12. Máscara laríngea: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 17.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 17.14. Água destilada: Sim
- 17.15. Aminofilina: Sim
- 17.16. Amiodarona: Sim
- 17.17. Atropina: Sim
- 17.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 17.19. Cloreto de potássio: Sim
- 17.20. Cloreto de sódio: Sim
- 17.21. Deslanosídeo: **Não**
- 17.22. Dexametasona: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.23. Diazepam: Sim
- 17.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 17.25. Dipirona: Sim
- 17.26. Dobutamina: Sim
- 17.27. Dopamina: Sim
- 17.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 17.29. Fenitoína: Sim
- 17.30. Fenobarbital: Sim
- 17.31. Furosemida: Sim
- 17.32. Glicose: Sim
- 17.33. Haloperidol: Sim
- 17.34. Hidantoína: Sim
- 17.35. Hidrocortisona: Sim
- 17.36. Insulina: Sim
- 17.37. Isossorbida: Sim
- 17.38. Lidocaína: Sim
- 17.39. Meperidina: Sim
- 17.40. Midazolam: Sim
- 17.41. Ringer Lactato: Sim
- 17.42. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 17.43. Solução Glicosada: Sim
- 17.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 17.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 17.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 17.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.48. Sondas para aspiração: Sim
- 17.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 17.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

**18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA \*\***

- 18.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 18.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 18.3. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 18.4. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 18.5. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

**19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA \*\***

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (Não conta com leito de observação pediátrica.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## 20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
26395	THIAGO VASCONCELOS BESERRA	Regular	
22582	NATÉRCIA TAVARES DE OLIVEIRA LUCENA	Regular	
27669	FRANCISCO ISMAEL LUCENA	Regular	
25423	FRANCISCO CLAUDIO DE LUCENA	Regular	
20447	ANTONIO MAURO DA COSTA	Regular	
30592	VINICIUS ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA LUCENA	Regular	
28349	JOSEILSON NOGUEIRA SILVA	Regular	

## 21. CONSTATAÇÕES

21.1. Não conta com classificação de risco.

Importante atenção a Resolução do CFM 2077/2014 - Art 2 Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

Parágrafo único. O tempo de acesso do paciente à Classificação de Risco deve ser imediato, sendo necessário dimensionar o número de classificadores para atingir este objetivo.

21.2. Não possui equipe específica para o atendimento aos pacientes portadores/suspeitos para Covid (atenção a nota técnica 15/2020 do MPT e PGT... 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais)).

21.3. A equipe médica de plantão da urgência/emergência preconizada pela gestão é de 01/médico/plantão (relata escala médica completa).

Informa uma média de 60 a 70/atendimentos/24 horas (Atenção as Resoluções do CFM 2077/2014, 2147/2016 e Resolução CREMEPE 01/2005) e uma média de 4 a 5 partos/mês. Importante enfatizar que Não conta com pediatra/neonatologista nem anestesista no plantão. Atenção a Resolução do CFM 2056/2013 Art.27 ... a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos; Resolução CREMEPE 03/2015 que determina a obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto.

21.4. Informa que os médicos plantonistas são responsáveis pelas transferências dos pacientes e também pelos atendimentos das intercorrências dos pacientes internados.

21.5. Atenção a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

21.6. Importante enfatizar a ausência de pia no consultório médico, assim como no consultório da enfermagem. Atenção a RDC 50, Resolução do CFM 2056/2013.

21.7. Chama atenção também a ausência de pia na área da sala de parto (Atenção a RDC 50 e Resoluções do CFM 2056/2013 e 2153/2016).

21.8. Importante também salientar a ausência de dispensador de sabão líquido, sabão líquido e papel toalha na grande maioria das pias encontradas (Atenção a RDC 50, Resoluções do CFM 2056/2013 e 2153/2016).

21.9. Informa que o vínculo empregatício dos médicos é tipo "PJ" (Pessoa Jurídica).

21.10. Identificado placas informando a inauguração da Unidade no dia 20 de dezembro de 1991 e reforma no dia 13 de agosto de 2020.

## **22. RECOMENDAÇÕES**

### **22.1. COMISSÕES**

22.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **22.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

22.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **22.3. REPOUSO MÉDICO**

22.3.1. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/13, art 26

## **22.4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

22.4.1. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

## **23. IRREGULARIDADES**

### **23.1. COMISSÕES**

23.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

23.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

23.1.3. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa n° 36/2013 e Resolução CFM N° 2056/2013

### **23.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

23.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 1980/11 (cadastro/registo), Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM N° 2056/2013

### **23.3. REPOUSO MÉDICO**

23.3.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/13, art 26

### **23.4. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

23.4.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

23.4.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

### **23.5. COMISSÕES**

23.5.1. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **23.6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

23.6.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

23.6.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **23.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Características Gerais - \*\***

23.7.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

23.7.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **23.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Procedimentos / Curativos - \*\***

23.8.1. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.8.2. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **23.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\***

23.9.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.9.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

23.9.3. Deslanosídeo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

23.9.4. Soro Glico-Fisiológico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

### **23.10. Constatções**

23.10.1. Ausência de médico pediatra/neonataologista para assistência ao parto: Item não conforme a Resolução do CFM 2056/2013 e Resolução CREMEPE 03/2015.

23.10.2. Médico plantonista realiza transferência de pacientes além de ser responsável pelas intercorrências dos pacientes internados: Item Não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resoluções CREMEPE 11/2014 e 12/2014.

23.10.3. Não conta com equipe médica exclusiva para o atendimento aos pacientes com Covid: Item não conforme a Nota Técnica 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

23.10.4. Ausência de pia no consultório médico: Item não conforme a RDC 50 e Resolução do CFM 2056/2013.

## **24. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).  
Enfatizo a Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado a diretora técnica o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses (Urgência/Emergência; Covid; Ambulatório; Internações; Partos);
- Membros da CCIH com nome completo, respectivo registro profissional e cópia das 03 últimas atas;
- Protocolo - Fluxo dos pacientes Covid;
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2 Não foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Estrutura física precária;
- Inadequação de recursos humanos.

Cumarú - PE, 13 de agosto de 2021.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**25. ANEXOS**



25.1. Entrada



25.2. Entrada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.3. Recepção



25.4. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.5. Recepcao



25.6. Recepção



25.7. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.8. Recepção



25.9. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.10. Recepção



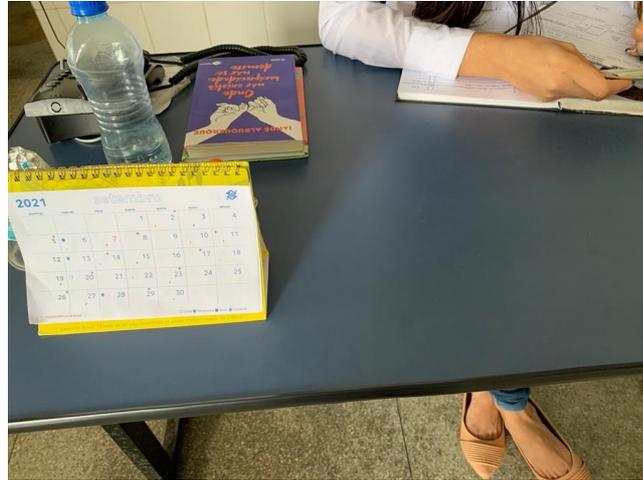
25.11. Recepção



25.12. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.13. Recepção



25.14. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.15. Consultorio Medico



25.16. Cons Medico Sem Pia



25.17. Consultorio Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.18. Consultorio Medico



25.19. Consultorio Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**25.20. Consultorio Enfermagem**



**25.21. Consultorio Enfemagem**



**25.22. Cons Enf Sem Pia**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.23. Sala Vermelha



25.24. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.25. Sala Vermelha



25.26. Sala Vermelha



25.27. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.28. Sala Vermelha



25.29. Sala Vermelha





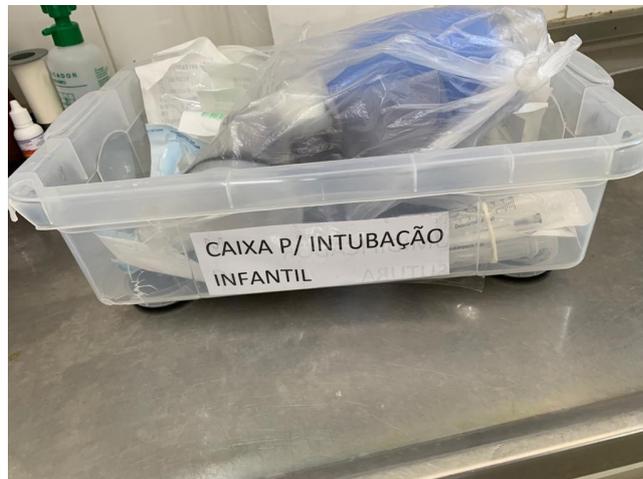
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.30. Sala Vermelha



25.31. Sala Vermelha



25.32. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.33. Sala Vermelha



25.34. S Vermelha Mofo Infil





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.35. Corredor



25.36. Corredor



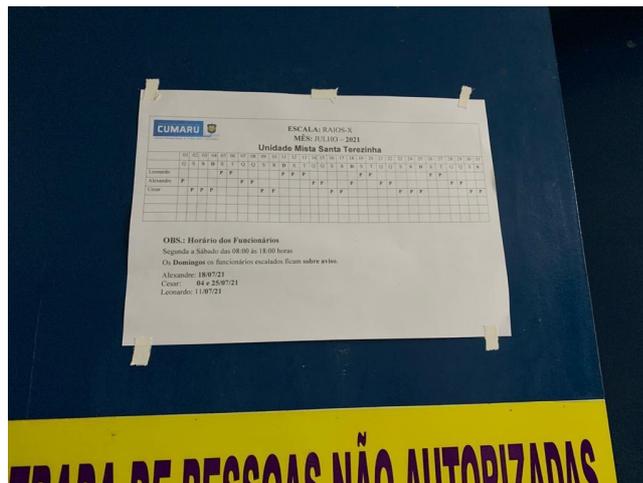
25.37. Corredor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.38. Raio X



25.39. Raio X





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.40. Farmacia Urg



25.41. Posto Enf Urg



25.42. Posto Enf Urg



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.43. Posto Enf Urg



25.44. Posto Enf Urg





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.45. Sala Curativo



25.46. Sala Curativo



25.47. Sala Curativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.48. Sala Curativo



25.49. Sala Curativo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.50. Obs Masculina



25.51. Obs Masc



25.52. Obs Fem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.53. Obs Fem



25.54. Sala Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.55. Sala Parto



25.56. Sala Parto



25.57. Sala Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.58. Sala Parto



25.59. Centro Cirurgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.60. Lavabo



25.61. Esterilização



25.62. Esterilização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.63. Jardim Int Fiação



25.64. Internação

**CUMARU** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA

ESCALA: MÉDICOS  
MÊS: JUNHO - 2021

DIA/SEMANA	MÉDICOS	CRM-PE
Segunda-Feira	Dr. Thiago Beserra	26395
Terça-Feira	Dr. Natércia Lavares	22582
Quarta-Feira	Dr. Francisco Ismael	27669
Quinta-Feira	Dr. Francisco Cláudio	25423
Sexta-Feira	Dr. Mauro Costa	20447
Sábado	Dr. Vinícius Lucena	30592
Domingo	Dr. Joseilson Nogueira	28349



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.65. Escala Medica Junho



25.66. Repouso Medico



25.67. Repouso Medico

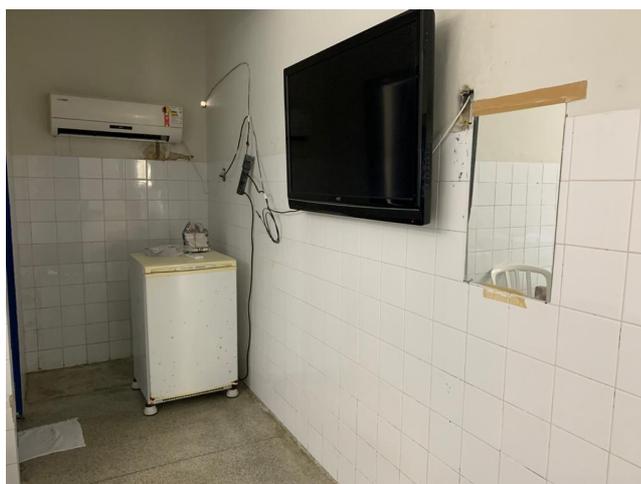


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.68. Repouso Medico



25.69. Repouso Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.70. Repouso Medico



25.71. Repouso Medico



25.72. Repouso Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.73. Enfermaria Obst



25.74. Enf Obst





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.75. Enf Obst



25.76. Enf Obst



25.77. Enf Obst



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.78. Enf Obst



25.79. Enf Obst

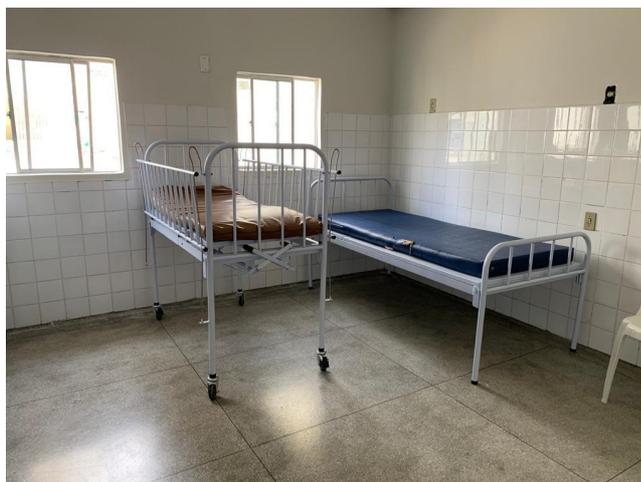




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.80. Enf Pediatria



25.81. Enf Ped



25.82. Enf Ped



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.83. Enf Clinica Masc



25.84. Enf Clinica Masc





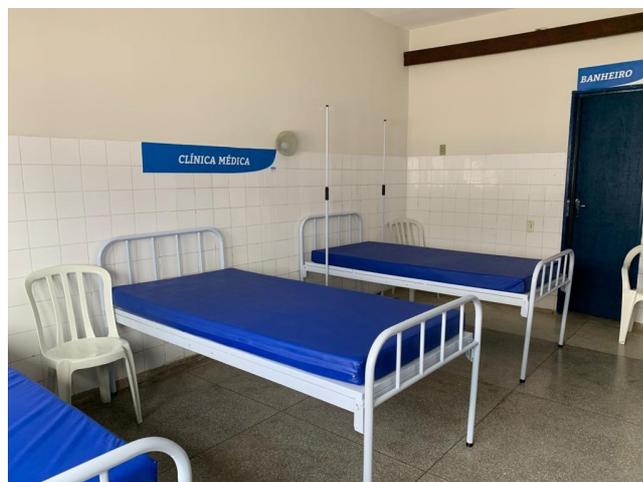
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.85. Enf Clinica Masc



25.86. Enf Clinica Fem



25.87. Enf Clinica Fem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.88. Posto Enf Internação



25.89. Posto Enf Int





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.90. Posto Enf Int



25.91. Posto Enf Int



25.92. Acesso a Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.93. Corredor Reforma



25.94. Placa Reforma 13 ago 2020





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

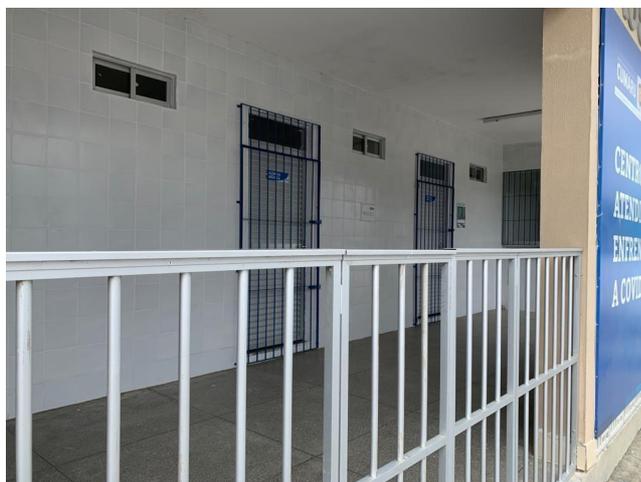
25.95. Informação



25.96. Area Covid

Imagem indisponível. (Area-Covid-5.jpg - Area Covid)

25.97. Area Covid



25.98. Area Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.99. Area Covid



25.100. Separação Amb Covid





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.101. Sala Vacina



25.102. Area Externa



25.103. Area Externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.104. Area Externa



25.105. SAMU Vizinho